



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 102, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

2

**DECRETO Nº. 102, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Altera a composição de alguns membros do CACS/FUNDEB Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – para o período de 22 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do decreto nº 067/2023.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO que houve alteração nas indicações dos membros do CACS/FUNDEB e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 19 do regimento interno do CACS/FUNDEB, a seguir descrito:

Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas durante o ano.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear e empossar os membros titulares e suplentes substitutos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB) do Município de Retirolândia nos termos da Lei nº. 556/2021, de 20 de abril de 2021, observados os Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, inerentes e indispensáveis à Administração Pública emanados pela Constituição Federal, sendo os seguintes representantes:

**MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB (2024-2026)**

**VI. Representante dos Pais de Alunos da educação básica pública:**

Titular: EDIVALDA MARTINS DE OLIVEIRA

Suplente: ERLANE DE OLIVEIRA SANTOS

**VII. Representantes dos Estudantes da educação básica pública:**

Titular: MIRANICE DA SILVA LIMA

Suplente: RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA GONÇALVES

Titular: CLÁUDIA LIMA DO NASCIMENTO

Suplente: AMARILDO LIMA DA SILVA

**Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
Retirolândia / BA – CEP: 48.750-000**





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**3**

**IX. Representantes do Conselho Tutelar:**

Suplente: ANTHONY DAVI SILVA DE AMORIM

**Art. 2º.** Os membros do respectivo Conselho de que trata este Decreto deverão observar os procedimentos, prazos e demais condições previstas na Lei nº 556/2021.

Parágrafo Único. Ficam mantidos os demais membros do Conselho CACS/FUNDEB.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA-BA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi publicado no átrio desta prefeitura no dia 22 de outubro de 2024.

Secretário de Comunicação Social e Transparência  
João Pedro da Silva Maciel

**Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro**  
Retirolândia / BA – CEP: 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

